

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

AD.018/2022

Entre -----
Amar Terra Verde, Lda., pessoa coletiva n.º 504 595 067, com sede na Praça das Comunidades Geminadas, n.º 1, Apartado 40, 4731-909 EC Vila Verde, adiante abreviadamente designada por primeiro outorgante e devidamente representada por João Luís de Matos Nogueira, na qualidade de Gerente.-----

E -----
José Eugénio Duarte da Silva, Unipessoal, Lda. pessoa coletiva número 514 306 432 com sede na Rua Vista Alegre, n.º 24, 1.º Dt. º, 4700-751 Palmeira, Braga, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante, devidamente representada por José Eugénio Duarte da Silva, na qualidade de representante legal da entidade, conforme documento que o habilita à representação neste ato. -----

Considerando: -----

1. A autorização de abertura do procedimento através de Ajuste Direto, com a ref.ª AD.018/2022, no dia 26 de agosto de 2022, pelo Gerente; -----
2. A autorização da adjudicação e aprovação da minuta de contrato proferida pelo Despacho do Gerente a 12 de setembro de 2022. -----
3. A apresentação dos documentos de habilitação apresentados no dia 15 de setembro de 2022. -----

É celebrado o presente contrato, que se regerá, em tudo o que for omissa, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na redação conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.-----

Parte I

Cláusulas Jurídicas

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a **“Aquisição de serviços de instalação de cablagem para correção de todo o circuito do sistema de intrusão”** celebrado através de Ajuste Direto. -----

CLÁUSULA 2.ª

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias com início na data de outorga de contrato, não renovável, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-

CLÁUSULA 3.ª

PREÇO CONTRATUAL

1. Pelos bens, a **Primeira Outorgante** pagará ao **Segundo Outorgante** o valor de 6.385,35€ (seis mil trezentos e oitenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos) de acordo com a proposta adjudicada, acrescido do valor do IVA à taxa de 23% quer perfaz o total de 7.853,98€ (sete mil oitocentos e cinquenta e três euros e noventa e oito cêntimos). -----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

CLÁUSULA 4ª

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS A ADQUIRIR

As especificações técnicas dos bens são as constantes do Caderno de Encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.-----

CLÁUSULA 5ª

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2, alínea a) do artigo 88º do CCP (Código dos Contratos Públicos) na sua redação atual. -----

CLÁUSULA 6.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAS

1. A fatura será emitida de acordo a proposta adjudicada e de acordo como estipulado no Caderno de Encargos, sendo enviadas para a entidade adjudicante por meio eletrónico, nos termos do artigo 299.º-B do CCP.-----

2. A solução adotada pela entidade adjudicante é o iLink Digital Sharing, acessível <https://www.ilink.pt> da empresa ACIN iCloud Solutions, e será através da mesma que todas as faturas deverão ser encaminhadas.-----
3. As quantias devidas, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão pelo Segundo Outorgante das respetivas faturas. -----
4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas/avisos de pagamento, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

CLÁUSULA 7.ª

CONTAGEM DE PRAZOS

Os prazos previstos para a execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

CLÁUSULA 8.ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, nos termos do CCP, sem autorização da Primeira Outorgante. -----

CLÁUSULA 9ª

GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do artigo 290ª-A é designado para acompanhar a gestão do presente contrato

CLÁUSULA 10ª

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----



CLÁUSULA 11.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente documento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2021, de 21 maio na sua redação atual e demais legislação aplicável. -----

Vila Verde, 22 de setembro de 2022

Primeiro Outorgante

Amar Terra Verde, Lda.
Amar Terra Verde, Lda

NIPC 504 395 067

A Gerência

Segundo Outorgante

José Eugénio Duarte da Silva, Unipessoal, Lda

José E. g. D. S. L.